COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fl. Nº
ASSINATURA
NAZARÉ DO PIAUÍ - PI

CONTRATO Nº. 022/2021

CONTRATO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE ESPEDIENTE, QUE ENTRE SI FAZEM O **MUNICÍPIO DE NAZARÉ DO PIAUI** E **FIRMINO REIS VIEIRA – ME**.

Aos 16 dias do mês de fevereiro do ano de 2021, nesta cidade de Nazaré do Piauí, Estado do Piauí, de um lado, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DO PIAUÍ, ESTADO DO PIAUÍ**, doravante chamada de CONTRATANTE, inscrita no CNPJ sob nº 06.554.141/0001-32, estabelecida na Praça Dr. Sebastião Martins, nº 478, Centro, neste ato representada pelo Sr. Prefeito Municipal, Sr. Raimundo Nonato Costa, brasileiro, casado, portador do CPF n.º 674.610.003-06, neste ato denominado **CONTRATANTE**; e do outro lado, a empresa **FIRMINO REIS VIEIRA-ME**, CNPJ nº 03.511.413/0001-29, com sede na Praça da Bandeira, nº 300, centro, CEP 64825-000, Nazaré do Piauí-PI, representada por FIRMINO REIS VIEIRA, brasileiro, casado, RG nº 1014980 SSP PI, inscrito no CPF nº 374.040.673-91, tendo em vista a homologação, pela CONTRATANTE, CELEBRAM ENTRE SI o presente CONTRATO, objetivando a **Contratação de empresa para fornecimento de material de expediente para atender as necessidades das secretarias municipais de Nazaré do Piauí,** conforme despacho exarado no **Processo Administrativo n.°026/2021**, contendo o ato de autorização e homologação do procedimento licitatório realizado na modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 012/2021**, cujo contrato se regerá pelas normas da Lei n.8.666/93 e suas alterações posteriores e de acordo com as cláusulas e condições a seguir enumeradas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 É objeto da presente licitação a **"Contratação de empresa para fornecimento de material de expediente para atender as necessidades das secretarias do município de Nazaré do Piauí"**, conforme especificações e quantidades constantes na Dispensa de Licitação nº 012/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR GLOBAL

2.1 valor global do presente contrato R$ 17.504,50 (dezessete mil quinhentos e quatro reais e cinquenta centavos).

2.2 O preço ofertado será fixo e irreajustável durante a vigência do contrato.

1. DETALHAMENTO:

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	QNT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	CANETA CX C/ 50	CX	4	R$ 40,00	R$ 160,00
2	CLIPS 2/0, CX C/100	CX	8	R$ 3,00	R$ 24,00
3	CLIPS 3/0, CX C/50	CX	6	R$ 3,00	R$ 18,00
4	COLA BRANCA 40gr,	UND	10	R$ 1,20	R$ 12,00

5	COLA BRANCA 90gr	UNID	4	R$ 2,00	R$ 8,00
6	ELASTICO AMARELO 100gr.	PCT	6	R$ 5,00	R$ 30,00
7	ENVELOPE MÉDIO A4	UNI	250	R$ 0,50	R$ 125,00
8	FITA ADESIVA PLÁSTICA, 38MM X 50M, TRANSPARENTE, ROLO.	UND	20	R$ 4,00	R$ 80,00
9	FITA GOMADA, 38MM X 50M,	UNID	10	R$ 17,00	R$ 170,00
10	GRAMPEADOR, DE MESA, CAPACIDADE ATÉ 25 FLS.	UND	2	R$ 20,00	R$ 40,00
11	GRAMPO COBREADO, 26/6. CAIXA COM 5000 UNIDADE.	CX	20	R$ 7,50	R$ 150,00
12	LÁPIS COMUM Nº 02	UNID	100	R$ 0,70	R$ 70,00
13	LIVRO ATA, C\ 50 FLS, 297MM X 210MM.	UND	12	R$ 10,00	R$ 120,00
14	LIVRO PROTOCOLO, C\ 48 FLS., CAPA DURA, FOLHAS NUMERADAS SEQUENCIALMENTE.	UND	10	R$ 7,50	R$ 75,00
15	PAPEL A4, RESMA C/500 FLS	RESMA	78	R$ 24,00	R$ 1.872,00
16	PASTA ARQUIVO, LOMBADA ESTREITA, TAMANHO OFICIO, APLICAÇÃO ARQUIVO,	UNID	20	R$ 9,00	R$ 180,00
17	PASTA ARQUIVO, TIPO AZ, LOMBADA LARGA, TAMANHO OFICIO, APLICAÇÃO ARQUIVO,	UNID	12	R$ 10,00	R$ 120,00
18	PASTA ELASTICA, FECHAMENTO COM ELÁSTICO,	UNID	100	R$ 2,50	R$ 250,00
19	TESOURA GRANDE, 18CM	UNID	2	R$ 12,00	R$ 24,00
				TOTAL	R$ 3.528,00

SECRETARIA DE ASSISTÊCIA SOCIAL

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	QNT	V. UNIT	V. TOTAL
1	BALÕES Nº 6.5 PCT C/50 UNID	PCT	30	R$ 7,00	R$ 210,00
2	BASTÃO DE COLA QUENTE FINO	UND	20	R$ 1,00	R$ 20,00
3	BORRACHA PONTEIRA CX C/50	CX	4	R$ 12,00	R$ 48,00
4	COPO DESCARTAVEL 180ml PCT C/100 UNID	PCT	16	R$ 4,00	R$ 64,00
5	CONJUNTO DE PINCEL HIDRACOR PCT C/12 DORES, PONTA GROSSA	PCT	5	R$ 15,00	R$ 75,00
6	CADERNO BROCHURA 96 FLS	UNID	10	R$ 8,00	R$ 80,00
7	CANETA CX C/ 50	CX	4	R$ 40,00	R$ 160,00

8	CHAMEX COLORIDO PCT C/100FLS	RESMA	10	R$ 5,00	R$ 50,00
9	CLIPS 2/0, CX C/100	CX	10	R$ 3,00	R$ 30,00
10	CLIPS 4/0, CX C/50	CX	6	R$ 3,00	R$ 18,00
11	COLA DE SILICONE	UNID	4	R$ 5,00	R$ 20,00
12	COLA DE ISOPOR 90gr	UNID	10	R$ 5,00	R$ 50,00
13	COLA BRANCA 40gr,	UND	20	R$ 1,20	R$ 24,00
14	COLA ISOPOR 450gr	UNID	2	R$ 16,00	R$ 32,00
15	COLEÇÃO GRANDE, C/12 CORES	CX	12	R$ 5,00	R$ 60,00
16	ENVELOPE MÉDIO A4	UNI	100	R$ 0,50	R$ 50,00
17	ENVELOPE PEQEUNO TRANSPARENTE	UNID	100	R$ 0,60	R$ 60,00
18	E.V.A COM GLITER 40 X 50	UNID	20	R$ 5,00	R$ 100,00
19	E.V.A 40 X 50	UNID	30	R$ 2,25	R$ 67,50
20	FITA GOMADA 38 X 50M	UNID	8	R$ 17,50	R$ 140,00
21	GRAMPEADOR, DE MESA, CAPACIDADE ATÉ 25 FLS.	UND	2	R$ 20,00	R$ 40,00
22	GRAMPO COBREADO, 26/6. CAIXA COM 5000 UNIDADE.	CX	6	R$ 7,50	R$ 45,00
23	LÁPIS COMUM Nº 02	UNID	100	R$ 0,50	R$ 50,00
24	LIVRO ATA, C\ 50 FLS, 297MM X 210MM.	UND	6	R$ 10,00	R$ 60,00
25	MASSA DE MODELAR CX C/06 CORES	UNID	12	R$ 2,50	R$ 30,00
26	PAPEL A4, RESMA C/500 FLS	RESMA	80	R$ 24,00	R$ 1.920,00
27	PAPEL LAMINADO	UNID	12	R$ 1,50	R$ 18,00
28	PAPEL TELADO PCT C/50 FOLHAS	PCT	6	R$ 18,00	R$ 108,00
29	PAPEL FOTOGRAFICO, A4 180gr, PCT C/50 FOLHAS	PCT	10	R$ 24,00	R$ 240,00
30	PASTA ARQUIVO, TIPO AZ, LOMBADA LARGA, TAMANHO OFICIO, APLICAÇÃO ARQUIVO,	UNID	6	R$ 10,00	R$ 60,00
31	PASTA ELASTICA, FECHAMENTO COM ELÁSTICO,	UNID	30	R$ 2,50	R$ 75,00
32	PINCEL PERMANENTE	UNID	6	R$ 3,50	R$ 21,00
33	PISTOLA DE COLA QUENTE FINA	UNID	2	R$ 20,00	R$ 40,00
34	TESOURA GRANDE, 18CM	UNID	2	R$ 12,00	R$ 24,00
35	TINTA GUACHE CX C/6 CORES	CX	40	R$ 3,00	R$ 120,00
36	TNT CORES VARIADAS	MT	200	R$ 3,00	R$ 600,00
					R$ 4.809,50

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FL Nº
ASSINATURA
NAZARÉ DO PIAUÍ - PI

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	QNT	V. UNIT	V. TOTAL
1	ABASTECEDOR DE PINCEL P/ QUADRO BRANCO CORES DIVERSAS	UND	12	R$ 6,00	R$ 72,00
2	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO	UNI	10	R$ 6,00	R$ 60,00
3	BORRACHA PONTEIRA CX C/50	CX	6	R$ 12,00	R$ 72,00
4	CADERNO BROCHURA 96 FLS	UNID	20	R$ 8,00	R$ 160,00
5	CANETA CX C/ 50	CX	5	R$ 40,00	R$ 200,00
6	CARTOLINA COMUM	UNID	40	R$ 0,75	R$ 30,00
7	CLIPS 2/0, CX C/100	CX	10	R$ 3,00	R$ 30,00
8	CLIPS 4/0, CX C/50	CX	10	R$ 3,00	R$ 30,00
9	COLA BRANCA 40gr,	UND	30	R$ 1,20	R$ 36,00
10	COLA BRANCA 450gr	UND	4	R$ 8,00	R$ 32,00
11	COLA ISOPOR 450gr	UNID	2	R$ 16,00	R$ 32,00
12	COLEÇÃO GRANDE, C/12 CORES	CX	12	R$ 5,00	R$ 60,00
13	ENVELOPE MÉDIO A4	UNI	100	R$ 0,50	R$ 50,00
14	E.V.A COM GLITER 40 X 50	UNID	12	R$ 5,00	R$ 60,00
15	E.V.A 40 X 50	UNID	40	R$ 2,25	R$ 90,00
16	FITA ADESIVA PLÁSTICA, 38MM X 50M, TRANSPARENTE, ROLO.	UND	12	R$ 4,00	R$ 48,00
17	FITA GOMADA, 10M X 38MM	UNID	30	R$ 4,00	R$ 120,00
18	GRAMPEADOR, DE MESA, CAPACIDADE ATÉ 25 FLS.	UND	2	R$ 20,00	R$ 40,00
19	GRAMPO COBREADO, 26/6. CAIXA COM 5000 UNIDADE.	CX	10	R$ 7,50	R$ 75,00
20	LÁPIS COMUM Nº 02	UNID	200	R$ 0,70	R$ 140,00
21	PAPEL A4, RESMA C/500 FLS	RESMA	98	R$ 24,00	R$ 2.352,00
22	PAPEL MADEIRA	UNID	20	R$ 0,80	R$ 16,00
23	PASTA ARQUIVO, TIPO AZ, LOMBADA LARGA, TAMANHO OFICIO, APLICAÇÃO ARQUIVO,	UNID	12	R$ 10,50	R$ 126,00
24	PASTA ELASTICA, FECHAMENTO COM ELÁSTICO,	UNID	80	R$ 2,50	R$ 200,00
25	PINCEL P/ QUADRO ACRÍLICO, CORES DIVERSAS,	UNID	40	R$ 6,00	R$ 240,00
26	PINCEL PERMANENTE	UNID	6	R$ 3,50	R$ 21,00

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FL. Nº
ASSINATURA
NAZARÉ DO PIAUÍ

27	TESOURA GRANDE, 18CM	UNID	2	R$ 12,00	R$ 24,00
28	TESOURA PEQUENA SEM PONTA	UNID	20	R$ 3,00	R$ 60,00
29	TINTA GUACHE CX C/6 CORES	CX	20	R$ 3,00	R$ 60,00
30	TNT – TECIDO / CORES VARIADAS	MT	150	R$ 3,00	R$ 450,00
					R$ 4.986,00

SECRETARIA DE SAÚDE

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UND	QUANT	V. UNITÁRIIO	V. TOTAL
1	CANETA CX C /50	CX	5	R$ 40,00	R$ 200,00
2	CLIPES 2/0	CX	6	R$ 3,00	R$ 18,00
3	CLIPES 4/0	CX	6	R$ 3,00	R$ 18,00
4	COLA 40G	UND	20	R$ 1,20	R$ 24,00
5	COLA ISOPOR 450G	UND	3	R$ 16,00	R$ 48,00
6	ENVELOPE MÉDIO A4	UND	200	R$ 0,50	R$ 100,00
7	E.V.A 40 X 50	UNID	20	R$ 2,25	R$ 45,00
8	FITA ADESIVA 38X50M	UND	10	R$ 4,00	R$ 40,00
9	FITA GOMADA	UND	8	R$ 17,00	R$ 136,00
10	GRAMPEADOR	UND	2	R$ 20,00	R$ 40,00
11	GRAMPOS 26/6C/5000	CX	10	R$ 7,50	R$ 75,00
12	LIVRO DE ATA 50 FLS	UND	6	R$ 10,00	R$ 60,00
13	LIVRO DE PROTOCOLO	UND	6	R$ 7,50	R$ 45,00
14	PAPEL A4	UND	80	R$ 24,00	R$ 1.920,00
15	PAPEL MADEIRA AMARELO	FLS	20	R$ 0,75	R$ 15,00
16	PASTA AZ	UND	20	R$ 10,50	R$ 210,00
17	PASTA ELASTICA LARGA	UND	4	R$ 5,00	R$ 20,00
18	PASTA PLÁSTICA	UND	60	R$ 2,50	R$ 150,00
19	PASTA SUSPENSA	UND	30	R$ 2,00	R$ 60,00
20	PINCEL ATÔMICO	CX	6	R$ 3,50	R$ 21,00
21	PRANCHETAS	UND	12	R$ 6,00	R$ 72,00
22	TESOURA GRANDE	UND	2	R$ 12,00	R$ 24,00
23	TNT – TECIDO / CORES VARIADAS	MT	280	R$ 3,00	R$ 840,00
				VALOR TOTAL	R$ 4.181,00

TOTAL	**R$ 17.504,50**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fl. Nº
ASSINATURA
NAZARÉ DO PIAUÍ - PI

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1 - O prazo de vigência do contrato será até o dia 31 de dezembro de 2021, contados a partir da assinatura deste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.1 - As despesas decorrentes da contratação do objeto deste contrato, correrão por conta dos recursos oriundos do FPM E OUTRAS RECEITAS PRÓPRIAS.

CLÁUSULA QUINTA– DO PAGAMENTO

5.1 - O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, até 30 (trinta) dias a contar da data do atesto da Nota Fiscal pela Controladoria Geral do Município, acompanhado da seguinte documentação em vigor:

a) Nota Fiscal/Fatura discriminada, em via única, devidamente atestada por pessoa responsável pelo recebimento e protocolada no setor competente para realização do pagamento;

5.2 - A CONTRATANTE reterá na fonte, sobre os pagamentos efetuados os tributos e contribuições de que trata a Instrução Normativa SRF n° 480/2004, alterada pela IN SRF 539/2005.

5.3 - Se a empresa for optante do Simples, deve anexar à fatura documento que comprove esta opção, situação em que não incidirá a retenção disposta no item acima.

5.4 - A apresentação da nota fiscal/fatura com incorreções implicará na sua devolução à empresa CONTRATADA para regularização, devendo o prazo de pagamento ser contado a partir da data de sua reapresentação.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 – Execução do serviço objeto deste contrato, no prazo de até 05 (cinco) dias a contar do recebimento da Ordem de fornecimento, não seja realizada dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à multa estabelecida neste contrato;

6.2 - Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e para fiscais que incidam ou venham a incidir direta e indiretamente sobre o serviço.

6.3 - Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;

6.4 - Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

6.5 - Fica obrigada a manter, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas.

CLÁUSULA SETIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 - Nomear o(s) Gestor(es)/Fiscal(ais) do Contrato e comunicar formalmente à CONTRATADA;

7.2 - Verificar as Obrigações fiscais;

7.3 - Expedir Ordem de serviço;

7.4 - Propiciar todas as facilidades indispensáveis à boa realização do objeto deste contrato;

7.5 - Efetuar pagamento à CONTRATADA de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos;

7.6 - Caso necessário, aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis; e

7.7 - Notificar à CONTRATADA, através do(s) Gestor(es)/Fiscal(ais) do Contrato, da aceitação definitiva do serviço objeto deste contrato.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fl. Nº
ASSINATURA
NAZARÉ DO PIAUÍ - PI

CLÁUSULA OITAVA– DO GESTOR

8.1 - A fiscal deste contrato ficará a cargo da servidora Francisca Simone Lopes da Costa, inscrita no CPF nº 008.236.083-95., a quem caberá as seguintes atribuições:

8.1.1 - Exigir Parecer Técnico sobre fatos relevantes que surgirem no transcorrer do serviço do objeto deste contrato;

8.1.2 - Informar a CONTRATANTE acerca de eventuais descumprimentos contratuais realizados pela CONTRATADA, para que possam ser aplicadas sanções administrativas;

8.1.3 - Notificar à CONTRATADA da aceitação definitiva do objeto deste contrato.

CLÁUSULA NONA – DA INICIO DO FORNECIMENTO

9.1 - O objeto deste contrato deverá ser fornecido no decurso do prazo de até 05 (cinco) dias, a contar do recebimento pela CONTRATADA da Ordem de fornecimento.

9.2 – O fornecimento deste objeto deste contrato deverá ser efetuada na localidade designada pela Secretaria Municipal de Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA– DO RECEBIMENTO

10.1 - O recebimento do serviço ficará sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Administração.

10.2 - O recebimento dar-se-á mediante termo circunstanciado, na forma dos Art. 73 a 76 da Lei 8.666/93:

a) Provisoriamente, imediatamente após sua entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto entregue com as especificações constantes no item 1.1 deste contrato;

b) Definitivamente, no prazo de (05) cinco dias corridos, após verificação de todas as especificações contidas no item 1.1 deste contrato e sua consequente aceitação pela Administração da Prefeitura Municipal de Nazaré do Piauí ou pessoa por ela indicada. Findo esse prazo sem que tenha sido lavrado o termo de recebimento definitivo e sem que haja qualquer manifestação em contrário, presumir-se-á ocorrido o recebimento definitivo.

10.3 - Uma vez entregue o objeto deste contrato, iniciar-se-á a etapa de verificação que compreenderá o exame e eventual consulta à CONTRATADA em caso de dúvidas. Será procedida a verificação do objeto deste contrato de acordo com as especificações descritas no item 1.1 deste contrato.

10.4 - O objeto entregue em desacordo com o especificado no item 1.1 deste contrato e na proposta do adjudicatário será rejeitado parcial ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a CONTRATADA a substituí-lo, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de ser-lhe aplicada penalidade.

10.5 - Constatada a ocorrência prevista no item anterior, após a notificação por escrito à CONTRATADA, serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso, até que seja sanada a situação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

12.1 - A CONTRATANTE poderá considerar rescindido o presente contrato, de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que assista a CONTRATADA, direito a qualquer indenização nos casos e formas fixadas na Lei 8.666/93.

12.2 - A Inexecução total ou parcial do presente contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

12.3 - O presente contrato não transferirá a outrem o direito ao objeto ajustado, sob pena de rescisão imediata.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

13.1 Pela inexecução total ou parcial deste contrato, a CONTRATANTE, poderá, garantida a prévia defesa da CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, aplicar as seguintes sanções:

a) ADVERTÊNCIA – sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para os quais tenha concorrido;

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fl. Nº
ASSINATURA
NAZARÉ DO PIAUÍ - PI

b) MULTA – no valor de 5% (cinco por cento) do valor da adjudicação;

c) A CONTRATANTE aplicará as demais penalidades previstas nas Leis 10.520, de 17 de julho de 2002 e 8.666, de 21 de junho de 1993, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil;

d) A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contatar, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1 Os casos omissos serão resolvidos entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 - À CONTRATADA poderá ser acrescido ou diminuído o objeto do serviço dentro dos limites estabelecidos na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

15.2 - A Secretaria Municipal de Administração é consumidor final do serviço.

15.3 - O(s) Prazo(s) contratual(is) poderá(ão) ser prorrogado(s), a critério da CONTRATANTE, desde que ocorra um dos motivos previstos no parágrafo primeiro do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, devidamente justificado em processo próprio e aprovado pela autoridade competente.

15.4 - Considerar-se-á desistência do contrato, a não entrega de seu objeto, salvo se houver motivo de caso fortuito ou força maior que justifique o atraso, comprovado por documentação ficando seu julgamento a critério da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1 Para dirimir as questões oriundas do presente contrato é competente o Foro da cidade de Floriano - Estado de Piauí, com exclusão de quaisquer outros, por mais privilegiados que sejam.

E assim, por estarem justos e de pleno acordo, para firmeza e validade do que ficou estipulado em todas as cláusulas e condições firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal e jurídico, que depois de lido e achado conforme, vai ser assinado pelas partes e testemunhas.

Nazaré do Piauí (PI), 16 de fevereiro de 2021.

PELO CONTRATANTE: _____

Raimundo Nonato Costa
Prefeito Municipal de Nazaré do Piauí

PELA CONTRATADA: _____

FIRMINO REIS VIEIRA – ME
CNPJ n° 03.511.413/0001-29
FIRMINO REIS VIEIRA

1ª Testemunha: Camila dos Santos Alves Ferreira.
CPF, RG 003.860.113-93
2ª Testemunha: Aleidiane Rodrigues
CPF, RG 3016816.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fl. Nº
ASSINATURA
NAZARÉ DO PIAUÍ - PI

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Contrato n° 022/2021- DISPENSA DE LICITAÇÃO 012/2021 – Processo Administrativo 026/2021

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de material de expediente para atender as necessidades das secretarias municipais de Nazaré do Piauí.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DO PIAUÍ, ESTADO DO PIAUÍ, pessoa jurídica de direito público, **inscrita no CNPJ sob nº 06.554.141/0001-32**, estabelecida na Praça Doutor Sebastião Martins, 478, município de Nazaré do Piauí – PI, com endereço de e-mail: licitanazaredopiaui@gmail.com, neste ato representado pelo Prefeito o Sr. Raimundo Nonato Costa.

CONTRATADA: FIRMINO REIS VIEIRA-ME, CNPJ n° 03.511.413/0001-29, com sede na Praça da Bandeira, n° 300, centro, CEP 64825-000, Nazaré do Piauí-PI, representada por FIRMINO REIS VIEIRA, brasileiro, casado, RG n° 1014980 SSP PI, inscrito no CPF n° 374.040.673-91.

Fundamentação Legal: inciso II, do art. 24 da Lei 8.666/93 e alterações.

Vigência: 31/12/2021

Valor Global: R$ 17.504,50 (Dezessete mil quinhentos e quatro reais e cinquenta centavos).

Fonte de Recursos: FPM e outras fontes de recurso.

Data de Assinatura: 16 de fevereiro de 2021.

Signatários: PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DO PIAUÍ, pela CONTRATANTE, **FIRMINO REIS VIEIRA – ME**, CONTRATADO.